



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 006/2022

Entrada na Comissão: 16/02/2022

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ricardo Bolzan

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

O presente Projeto de Lei ingressou nesta Comissão em dezesseis de fevereiro, sendo solicitado parecer jurídico na mesma data. Em nove de março retornou com orientação técnica opinando pela viabilidade técnica e jurídica do projeto analisado, haja vista que a Lei Municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a remuneração dos respectivos membros, nos termos do Art. 134 da Lei Federal nº 12.696/2012 (ECA), o que também se estende a verba indenizatória do vale-alimentação.

Observa-se que o presente Projeto de Lei deverá ser apreciado conjuntamente com o Projeto de Lei nº 023/2022, uma vez que o projeto supracitado traz dispositivos que possuem o mesmo objeto do presente projeto, evitando conflito de legislação

Desse modo opino pela viabilidade do presente Projeto de Lei e encaminhamento para análise e apreciação dos demais Vereadores.

Sala das Comissões em 09 de março de 2022.

Relator.

Vereador João Pereira: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator () SIM () NÃO _____